

**GERÊNCIA DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS – GEESP/DEM/EMAP**  
**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº R-002/2025/03 - EMAP**

Senhor (a) Pregoeiro (a),

À luz do Instrumento Convocatório e de seus anexos e, após solicitação da comissão setorial de licitação, encaminha-se resposta aos pedidos de esclarecimentos [REDACTED]

## SUMÁRIO EXECUTIVO

**Objeto:** Solicitação de Esclarecimentos

**Referência:** Licitação LRE Eletrônica nº 02/2025

**Objetivo:** Resposta a Solicitações de Esclarecimento, conforme inciso II do Art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP (P. 60):

Art. 89 São atribuições da Comissão de Licitação e do Pregoeiro: II – processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra edital, receber, analisar os recursos, apreciar a sua admissibilidade, com reconsideração de sua decisão ou encaminhamento à apreciação da Autoridade Superior, promovendo, sempre que necessário, **junto à área técnica**, as diligências necessárias ao esclarecimento de questões sobre as quais pairam dúvidas;

### 1 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 1

**1.1. Pergunta:** Seja refeito os estudos e redefinidos ângulos de abertura das lentes dos projetores para uma composição de iluminação que tenha projetores com lentes de  $25^\circ \pm 5^\circ$  e projetores com lentes de  $60 \pm 5^\circ$ .

**1.2 Resposta:** Conforme o anexo III – Plantas e Documentos, documento MD-2244-EP-ELEGER-013-R1.pdf, a projetista definiu (e a EMAP aprovou) a execução dos dispositivos constantes na tabela 29 (p.28 desse documento). O projeto executivo anexo da licitação foi elaborado por empresa contratada, com o respaldo técnico necessário para o atendimento às necessidades ambientais e de operação do Porto do Itaqui (movimentação de graneis sólidos,

como soja, milho e farelo de soja, fertilizantes e carga geral), com necessidade de iluminação em níveis mais altos. Para além disso, o projeto considerou essa premissa de modo a atender a critérios de amplitude de cobertura, padronização para manutenção e uniformidade. A proposta presente no documento foi encaminhada à projetista, que respondeu agradecendo a iniciativa da proponente em apresentar uma alternativa técnica para iluminação redefinindo o ângulo de abertura das lentes dos projetores, mas ressalta que o estudo levou em consideração outros fatores, utilizando fotogrametria, e não apenas a planta 2D, o que impacta em contornar os obstáculos existentes, garantindo a iluminação adequada em todos os pontos. Outra consideração importante levantada é o fato do projeto ser integrado, considerando nos estudos a influência dos equipamentos em áreas adjacentes, tanto luminárias em postes e projetores em torres. Diante desse cenário, as especificações são mantidas.

## 2 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 2

**2.1 Pergunta:** Seja solicitado a apresentação dos catálogos/fichas técnicas dos projetores e luminárias.

**2.2 Resposta:** Consideramos que a alteração do Edital, para que os catálogos técnicos e laudos de desempenho dos projetores sejam analisados em fase de habilitação não é uma exigência pertinente a esse caso. Os documentos do projeto (incluindo o Memorial descritivo citado *in retro*) definem todas as especificações técnicas (temperatura de cor, potência nominal, fator de potência, eficiência, proteção de surtos, IRC, Vida útil, zonas, grau de proteção, tensão de alimentação, frequência, THD, etc.) que devem ser comprovadas na fase de fiscalização de execução para o recebimento do serviço, conforme o subitem 9.1.1 da Minuta do Contrato (CLÁUSULA NOVA – Das Obrigações da Contratada: “9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta [...] além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico/ Termo de Referência e em sua proposta”

### 3 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO N° 3

**3.1.Pergunta:** Inclusão do requisito para qualificação operacional comprovando experiência na execução de projetos de iluminação para grandes áreas abertas, com área mínima de **XX.XXX m<sup>2</sup>**

**3.2 Resposta:** Será mantida a exigência dos itens 15.1 Capacidade Técnico-Operacional e 15.2 Qualificação Técnica – Capacitação Técnica, em atendimento ao Acórdão 1251/2022 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), com quantitativos mínimos não ultrapassando 50 % (cinquenta por cento) do previsto no orçamento base, para os itens de maior relevância técnica e financeira.

### 4 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO N° 4

**4.1.Pergunta:** Inclusão dos profissionais vinculados ao corpo técnico da empresa meio de registro formal junto ao CREA, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) atualizada, constando os respectivos profissionais como integrantes do quadro técnico da empresa: a. Engenheiro Eletricista b. Engenheiro Civil c. Engenheiro Mecânico d. Engenheiro de Segurança do Trabalho.

**4.2 Resposta:** Atentar para o documento E-2244-EP-ORC-GER-013.pdf (Caderno de Encargos), constante do ANEXO IV, que disciplina, em seu subitem 9.1, a equipe mínima da Administração Local, incluindo engenheiro eletricista, engenheiro civil pleno, técnico de meio ambiente, técnico em segurança do trabalho, entre outros profissionais que fazem parte desse serviço, sem se limitar. A exigência do engenheiro de segurança do trabalho, segundo o anexo II da “NR 4 - Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho”, não é obrigatória para 100 ou menos trabalhadores no estabelecimento (GR 4) ou 500 ou menos trabalhadores no estabelecimento (GR 3) e, portanto, não foi considerada como requisito mínimo da Administração Local.

*Obs.: As respostas aos pedidos de esclarecimento fornecidas por meio deste documento devem ser interpretadas em conjunto com o Edital e seus respectivos anexos e documentos complementares, sendo inadmissível qualquer análise isolada ou descontextualizada do conjunto normativo que rege a licitação.*

São Luís – Maranhão, na data de sua assinatura.